



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo Nº 132 Exercício de: 2019

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 070/19 - Dispõe sobre inclusão de projeto nas dietas orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.515/2018)

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM discussão
em Sessão de 10/09/2019
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.
Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

1 de 1



PROJETO DE LEI Nº 070 /2019.

Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.515/2018).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.515, de 26 de junho de 2018 (diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.570, de 14 de fevereiro de 2019, 2.575, de 22 de fevereiro de 2019, 2.589, de 03 de abril de 2019, 2.594, de 12 de abril de 2019, 2.607, de 24 de junho de 2019, 2.618, de 20 de agosto de 2019, e 2.626, de 09 de setembro de 2019, o seguinte projeto:

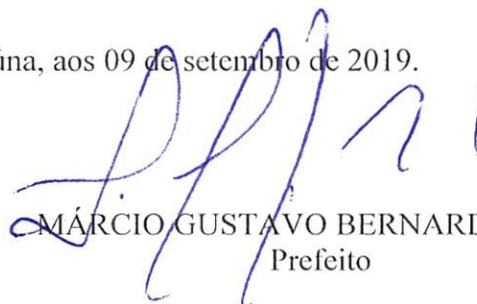
Órgão: Executivo

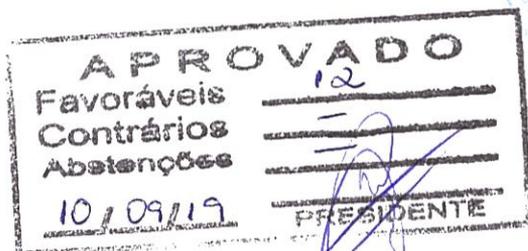
Unidade: Secretaria de Assistência Social
Sub Unidade: Fundo Municipal do Idoso
Função: Assistência Social
Sub função: Assistência ao Idoso
Programa: Revitalização das Políticas de Assistência e Promoção Social
Projeto: Gestão do Fundo Municipal do Idoso
Categoria: Despesas Correntes
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 59.949,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de setembro de 2019.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2850
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0127/2019.

Jaguariúna, aos 09 de setembro de 2019.

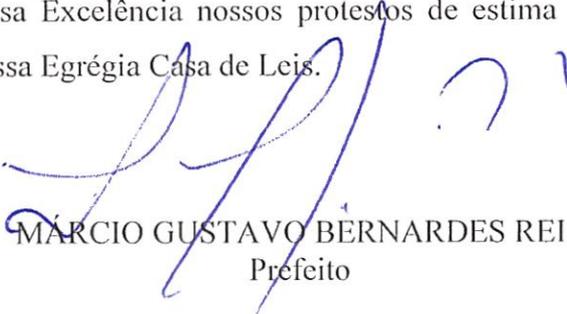
Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o apenso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.515/2018).

A inclusão do aludido projeto visa dar previsão legal em nossa LDO 2019 para compor o quadro orçamentário referente à concessão de repasse de recursos, oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna, no valor de R\$ 59.949,00.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público e da Administração, solicitamos que a propositura tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.


MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	2029
Fls. Nº	030 Livro Nº 39
09/09/19	
SECRETARIA	

LIDO EM SESSÃO
DE 10/09/19
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que os seguintes Projetos:

**Projeto de Lei nº 069/2019, que dispõe sobre inclusão de projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017);*

**Projeto de Lei nº 070/2019, que dispõe sobre inclusão de projetos nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.515/2018);*

**Projeto de Lei nº 071/2019, que dispõe sobre inclusão de projetos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.562/2018);*

**Projeto de Lei nº 072/2019, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial;*

**Projeto de Lei nº 073/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna a entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Associação dos Amigos do Padre Gomes).*

Sejam incluídos na Ordem do Dia da sessão de hoje, 10 de setembro de 2019, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

As proposituras se referem à inclusão de projetos no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária do Município,

W.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



abertura de créditos especiais e autorização do Executivo para conceder repasse de recursos, visam dar previsão legal para compor o quadro orçamentário referente à concessão de repasse de recursos, oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna, no valor total de R\$ 59.949,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Com efeito, os referidos Projetos de Leis deverão ser discutidos e votados de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara de Jaguariúna, 10 de setembro de 2019.

[Signature] Luiz Carlos de Campos

[Signature] David H. Neto

[Signature] José H. Nunes

[Signature] Alfredo C. Neto

[Signature] Romilson Mac. Silva

[Signature] Irinaldo R. B. Sautona

[Signature] Angelo R. Torres

[Signature] Rodrygo Blonco

[Signature] Walter Luis T. Courage

LIDO EM SESSÃO
DE 10/09/2019

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO
 Favoráveis 12
 Contrários _____
 Abstenções _____
 10/09/2019
[Signature]
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PARECER DA RELATORA ESPECIAL DESIGNADA AOS PROJETOS DE LEIS n.ºs. 069, 070, 071, 072 e 073 de 2019.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**

Relatora Especial: **ILUSTRÍSSIMA VEREADORA CÁSSIA MURER
MONTAGNER**

Parecer: **FAVORÁVEL** para todos os projetos.

De iniciativa do Senhor Prefeito, os Projetos de Leis em epígrafe dispõem sobre inclusão de Projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal n.º 2.463/2017); nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal n.º 2.515/2018); no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal n.º 2.562/2018); dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e autorização para concessão de repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna a entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados (Associação dos Amigos do Padre Gomes).

No mérito, o projeto dispõe sobre a inclusão do seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Assistência Social

Sub Unidade: Fundo Municipal do Idoso

Função: Assistência Social

Sub-função: Assistência ao Idoso

Programa: Revitalização das Políticas de Assistência e Promoção

Social



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto: Gestão do Fundo Municipal do Idoso

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 59.949,00

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito esclarece que a inclusão dos aludidos projetos no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Geral do Município, autoriza a abertura de crédito especial e autoriza a concessão de repasses de recursos, visam dar previsão legal para compor o quadro orçamentário referente a concessão de repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna, no valor de R\$ 59.949,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), à Associação Amigos do Padre Gomes, através de termo de fomento.

No mais, informou o Excelentíssimo Prefeito que as proposituras apresentadas tem o intuito de desenvolvimento de projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sendo eles, Pilates na Terceira Idade, Nutrindo a Terceira e Oficina do Conhecimento – C&A, respectivamente nos seguintes valores: R\$ 15.129,00 (quinze mil, cento e vinte e nove reais); R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e R\$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais), num total de R\$ 59.949,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Com efeito, com essas considerações, compete a essa Relatora Especial, na forma regimental, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade dos Projetos de Lei em epígrafe.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

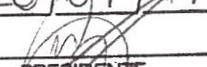
Assim, os Projetos de Leis nº 069, 070, 071, 072, 073 são legais, convenientes e oportunos.

Desta forma, os Projetos de Leis estão aptos a serem apreciados pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de setembro de 2019.


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Relatora Especial Designada

LIDO EM SESSÃO
DE 10/09/19

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 070/2019.

Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.515/2018).

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.515, de 26 de junho de 2018 (diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.570, de 14 de fevereiro de 2019, 2.575, de 22 de fevereiro de 2019, 2.589, de 03 de abril de 2019, 2.594, de 12 de abril de 2019, 2.607, de 24 de junho de 2019, 2.618, de 20 de agosto de 2019, e 2.626, de 09 de setembro de 2019, o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Assistência Social

Sub Unidade: Fundo Municipal do Idoso

Função: Assistência Social

Sub função: Assistência ao Idoso

Programa: Revitalização das Políticas de Assistência e Promoção Social

Projeto: Gestão do Fundo Municipal do Idoso

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 59.949,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de setembro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vide Presidente



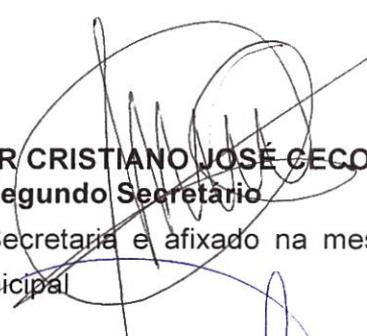


Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ GECON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

Projeto de Lei nº 070/19



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



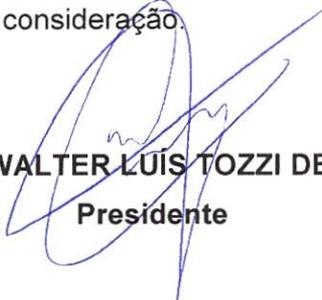
Jaguariúna, 11 de setembro de 2019

Ofício n.º 746/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 070/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.515/2018), o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessões Ordinárias, realizada aos 10 de setembro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.